

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **335/2026-SEEL**, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 1 de 7

1.0- DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato no Parque Aquático Zé Peixe nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CÓDIGO GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	468212-2	Fornecimento e instalação de estrutura metálica (alumínio ou aço galvanizado com pintura apropriada) e cobertura em policarbonato compacto (mín. 6mm) com proteção UV, incluindo fechamento vertical tipo painel. Dimensões aproximadas de cobertura 5,00m x 3,00m e fechamento de 5,00m x 1,50m.	UN (GLOBAL)	1	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Em atenção ao art. 95, inciso I, o contrato será substituído por instrumento hábil, ou seja, nota de empenho de despesa, uma vez que a presente aquisição/contratação será para

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **335/2026-SEEL**, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 2 de 7

fornecimento/execução imediata.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- A contratada deverá se responsabilizar pela correta destinação dos resíduos sólidos gerados na montagem (sobras de metal e policarbonato), sendo vedado o descarte nas lixeiras comuns do parque.

Especificações Técnicas (Art. 41, I, Lei nº 14.133/2021)

5.2- A solução deve atender aos seguintes requisitos técnicos indispensáveis, conforme ETP e Mapa de Riscos:

- Material: Policarbonato compacto (mínimo 6mm) ou alveolar, com proteção UV.
- Estrutura: Metálica com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou PU automotiva), resistente à maresia.
- Dimensões: Cobertura de 5,00m x 3,00m (avanço) e fechamento de fundo de 5,00m x 1,50m.

Subcontratação

5.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4- Não haverá exigência da garantia da contratação (caução/fiança) dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

Vistoria

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **335/2026-SEEL**, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 3 de 7

5.5- A avaliação prévia do local de execução é imprescindível.

Recomenda-se a realização de vistoria para conferência das medidas in loco e verificação das condições de instalação.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **6.1.1. Prazo de Execução:** A solução deve estar instalada e pronta para uso em **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço (Média segura baseada nos orçamentos que variaram de 25 a 40 dias).
- **6.1.2.** A instalação deverá ocorrer sem prejuízo ao fluxo de visitantes, devendo a área ser isolada para evitar acidentes.

Local da prestação dos serviços

6.2- Os serviços serão prestados no seguinte endereço Parque Aquático Zé Peixe - R. Campo do Brito - 13 de Julho, Aracaju - SE, 49015-460.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de solda, corte e fixação necessários. A Administração fornecerá ponto de energia elétrica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 335/2026-SEEL, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 7

circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 335/2026-SEEL, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 7

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **335/2026-SEEL**, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 7

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023; 7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total do serviço (Instalação da cobertura pronta para uso), mediante emissão de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Não será admitido o parcelamento da execução ou do pagamento, pois a estrutura e a cobertura formam um sistema único e indivisível.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Por Valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, através do Portal Comprasnet.SE, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **335/2026-SEEL**, Datada de: 01/04/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 7

Atenciosamente,

Arthur Lima dos Santos
Gerência de Manutenção e Obras - GEMOB

Suyane Morais Almeida
Gerência de Manutenção e Obras - GEMOB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WHQB-JNJA-1MGH-DTEA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Arthur Lima dos Santos ***76458*** GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 01/04/2026 10:05:10 (Docflow)
- Suyane Morais Almeida ***47698*** GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - SEEL Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 01/04/2026 09:47:43 (Docflow)